

## **FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – 2014**

**Saae - Passos**

### **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**CRFEF/GFE 04/2014**

**Gerência de Fiscalização Econômica**

**ARSAE-MG**

**18 de novembro de 2014**

## **Sumário**

Este relatório apresenta os resultados do processo de fiscalização CRFEF/GFE/04/2014, que teve por objetivo avaliar o atendimento às definições da Revisão Tarifária realizada pela Arsae-MG em 2011 e às principais recomendações feitas em fiscalizações econômicas anteriores.

As análises realizadas pela Arsae identificaram avanços relevantes em alguns dos tópicos fiscalizados e, ao mesmo tempo, a existência de desafios que demandarão atenção por parte do Saae.

Dentre os avanços destacam-se aqueles obtidos no faturamento e recebimento por serviços prestados à administração pública municipal, na construção da captação e ETA do Sistema Rio Grande, na adequação dos procedimentos contábeis ao MCASP e o início de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte do Município.

Como pontos de atenção destacam-se o aumento das perdas de água, a realização de investimentos abaixo da esperada, a necessidade de aprimoramento de alguns controles e cadastros e a inobservância identificada com relação a algumas disposições normativas desta Agência.

A proximidade da Revisão Tarifária de 2015 sugere a intensificação das ações em curso e um acompanhamento mais próximo dos resultados, para que se busque uma maior aproximação das metas estabelecidas na Revisão de 2011 e para que o planejamento do próximo ciclo (que se inicia com a Revisão Tarifária) seja aprimorado, a partir dos aprendizados dos planos em execução.

Dessa forma, terão continuidade os trabalhos de cooperação técnica realizados junto ao Saae pela Gerência de Informações Econômicas da Arsae, com acompanhamento trimestral da evolução dos controles e resultados pela Gerência de Fiscalização Econômica desta Agência.

Destacamos, a seguir, os principais resultados e recomendações deste processo de fiscalização. O detalhamento do contexto de fiscalização e das análises realizadas pode ser encontrado em anexo.

### ***Dívida e Faturamento da Administração Pública Municipal***

Houve importantes avanços nesse tópico, como a celebração de acordo com o Executivo Municipal para o pagamento da dívida existente em outubro de 2013, o pagamento regular das faturas mensais da administração pública municipal, desde então, e o início do recebimento das parcelas dessa dívida.

Os principais pontos de atenção aqui identificados estão relacionados ao longo prazo de recebimento da dívida (120 parcelas mensais) e à redução de capacidade de investimento (no ciclo tarifário atual) pela menor arrecadação de receita junto à administração pública municipal, com relação ao planejado.

É recomendável, também, que se implantem controles e registros adicionais aos já existentes e que se promovam atualizações cadastrais e o recebimento de parcelas da dívida em aberto (duas, no momento da visita de fiscalização), objetivando maior previsibilidade de receitas para a gestão da Autarquia.

Considerado os pontos aqui resumidos e detalhados no relatório, a Arsae solicita:

- Implantação de registro contábil destacando o recebimento da dívida pública municipal;
- Correção de inconformidades com relação a saldos em aberto, na base de faturamento;
- Adequação da titularidade de ligações utilizadas pela administração pública municipal;
- Adequação dos registros de autoconsumo, no faturamento e na contabilidade;
- Comprovação de recebimento das parcelas da dívida em aberto quando da visita de fiscalização.

Prazo: Em até 60 dias a partir da data de emissão do relatório.

Durante a fiscalização deste item foi identificada uma situação relevante para o desempenho do Saae, que merece registro: A existência de conflitos entre o regulamento interno da Autarquia e normativas da Arsae às quais a Autarquia encontra-se sujeita, a partir da delegação, pelo Município, da regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto a esta Agência. Esses conflitos, pelo que se observou, têm contribuído para que alguns aspectos normativos não sejam cumpridos pelo Saae, provocando, de forma recorrente, demandas de ajustes por parte da Arsae.

Com relação a esse aspecto, a Arsae coloca como recomendações:

- Atualização do regulamento interno do prestador, em especial nos pontos de conflito existentes;
- Eliminação de inconformidades ora existentes com relação às resoluções normativas da Arsae;
- Atualização cadastral dos usuários, para que os titulares (pessoas físicas ou jurídicas) representem os efetivos usuários dos serviços prestados, conforme artigo 127 da Resolução Arsae 40/2013.

Como recomendação final a respeito do faturamento, recomenda-se uma revisão do cadastro e do faturamento de unidades usuárias de serviços de esgotamento sanitário, com o objetivo de aprimorar a identificação dos serviços prestados a cada usuário e eliminar pequenas divergências de faturamento identificadas na fiscalização (inferiores a 0,5% do faturamento do Saae, em benefício do usuário).

### ***Plano de Investimentos***

Foi realizado, pelo Saae e pela Arsae, um esforço conjunto para implantação de um novo modelo de acompanhamento das ações de investimento, com o objetivo de facilitar sua atualização contínua. Os relatórios gerenciais consolidados pelo Saae apontaram para uma realização de investimentos acumulada inferior à esperada, com um certo desequilíbrio entre os avanços obtidos em cada uma das ações elencadas para o quadriênio, na Revisão Tarifária de 2011.

Observou-se a necessidade de melhorias adicionais no planejamento das ações e nos controles gerenciais de execução e apropriação de desembolsos, assim como a relevância do Plano Municipal de Saneamento Básico para um bom planejamento de investimentos, na Revisão Tarifária de 2015.

Dessa forma, com relação a este item, a Arsae solicita:

- A contínua atualização do controle gerencial consolidado durante o processo de fiscalização;

- Informe trimestral com atualização dos investimentos realizados;
- A busca contínua do atendimento às metas de investimento definidas na Revisão de 2011;
- Informe trimestral sobre disponibilidade de recursos em caixa, para investimento e pagamentos, incluindo atualização sobre o pagamento da dívida do Saae junto a agentes financeiros;
- Participação ativa do Saae na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Alinhamento dos investimentos que sejam selecionados para a Revisão Tarifária de 2015 às prioridades que venham a ser definidas Plano Municipal de Saneamento Básico.

### ***Perdas de Água***

Observou-se um aumento do nível de perdas totais de água no Saae de Passos, comparando-se aos níveis atingidos antes da Revisão Tarifária de 2011, o que dificulta o atingimento da perda média estipulada no atual ciclo tarifário, a menos de uma reversão rápida e significativa nesse cenário.

Durante o processo de fiscalização, o Saae informou conduzir um conjunto de ações visando reduzir as perdas, que devem ser intensificadas, para que se obtenha a maior aproximação possível da meta regulatória. Nesse contexto, a Arsae recomenda atenção para aquelas ações voltadas à reversão do recente aumento do percentual de água tratada que é utilizado para fins de serviço ficando, portando, indisponível para fornecimento aos usuários e contribuindo para a elevação do índice de perdas totais.

O índice de perdas totais será acompanhado trimestralmente pela Arsae, através do fornecimento, por parte do Saae, de planilha de perdas atualizada, no mesmo formato utilizado durante esta fiscalização.

### ***Informações da Fatura***

Foi observada uma evolução no cumprimento do que se dispunha anteriormente sobre informações em conta. Entretanto, a Resolução Arsae 40/2013 estabeleceu novos parâmetros que ainda não se encontram plenamente atendidos e as faturas avaliadas apresentaram alguns dados de forma incompleta ou incorreta, como o número equivocado para contato com a Ouvidoria da Arsae.

Por esse motivo, solicita-se ao Saae a regularização *imediata* dos itens não atendidos ou atendidos com ressalvas, detalhados no Relatório de Acompanhamento, e a apresentação de evidências de pleno atendimento ao disposto na Resolução aqui referida em até 60 dias a partir da data deste relatório. Solicita-se também que seja realizada a adequação a novas normativas, na medida em que sejam editadas, com o objetivo de assegurar a melhor comunicação possível entre o Saae e seus usuários.

Os custos envolvidos na adequação das faturas podem ser considerados como custos regulatórios, desde que solicitado pelo Saae e homologado pela Arsae.

### ***Plano Municipal de Saneamento Básico***

Ainda que a estruturação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) seja uma atribuição do Município, a Arsae entende o relevante papel desempenhado pelo Saae junto à sociedade e ao próprio Município e a importância de sua participação efetiva na elaboração desse Plano. Na fase de planejamento a competência e experiência do seu corpo técnico poderão auxiliar na definição de objetivos concretos, relevantes e factíveis. Já na fase de execução, pela própria delegação que detém do Município, o Saae assume o papel principal na transformação do planejado em realidade.

Por esse motivo, recomenda-se que a Autarquia assegure uma adequada participação na elaboração do plano e um bom alinhamento entre as expectativas da sociedade consolidadas nesse Plano e o seu plano de investimentos, a ser submetido à Agência quando da Revisão Tarifária de 2015. Entende-se que, assim, a própria realização do próximo ciclo de investimentos será facilitada, razão pela qual a Agência buscará avaliar os investimentos propostos à luz do que tenha sido estabelecido no PMSB.

### ***Adequação ao MCASP***

Considerando-se os avanços reportados pelo Saae com relação à adequação ao MCASP, o suporte sistêmico e o plano de migração que informou ter e o prazo ainda existente para conclusão, entende-se que tal adequação deverá ocorrer de forma tempestiva.

A Arsae reforça a importância do tema, pelo ganho informativo e de gestão que a sua implantação deve proporcionar e pelo prazo legal para sua implantação (janeiro de 2015). Recomenda também que a cooperação técnica entre o Saae e a Agência seja mantida e intensificada, em especial em iniciativas que visem a implantação de contabilidade regulatória, pelas facilidades adicionais que trarão ao acompanhamento do desempenho econômico-financeiro da Autarquia.

Em anexo, seguem maiores detalhes sobre o contexto desta fiscalização, os itens fiscalizados e as análises da Agência que subsidiaram as conclusões e recomendações aqui expostas.

## **ANEXO - CONTEXTO E ANÁLISES**

## A Arsae

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) foi criada pela Lei 18.309/2009. A criação atende as demandas atribuídas pela Lei Federal nº 11.445/2007, a qual estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Compete à Arsae supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo aspectos contábeis, financeiros e relativos ao desempenho técnico-operacional, além de expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecendo o regime tarifário, dentre outras funções.

O Decreto 46.607 de 26 de setembro de 2014 estabelece que:

Art. 24. A Gerência de Fiscalização Econômica tem por finalidade prestar suporte à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira no desempenho das competências relativas à fiscalização da aplicação das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais pertinentes à área econômica, competindo-lhe:

I - fiscalizar a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores regulados;

II - fiscalizar o cumprimento de normatização econômica;

III - fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão ou de programa, em relação ao aspecto econômico-financeiro;

IV - fiscalizar a execução de determinações provenientes de revisões tarifárias;

V - propor normatização pertinente à aplicação de penalidades aos prestadores regulados;

VI - propor penalidades e sua gradação por descumprimento de normas vigentes relacionadas com a fiscalização econômica;

VII - instaurar procedimentos sancionatórios aos prestadores, quando houver descumprimento de normatização ou determinação econômica por parte desta agência;

VIII - apoiar a difusão de normas relativas à área de sua atuação;

IX - cumprir diligências determinadas pela Diretoria Colegiada à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira no campo da fiscalização econômica;

X - prover apoio técnico à Ouvidoria da ARSAE-MG nos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando envolvidas questões regulatórias de caráter econômico;

XI - definir, sempre que aplicável, padrões a serem observados no fornecimento regular de informações de acompanhamento por parte dos prestadores regulados, em subsídio a fiscalizações de âmbito econômico; e

XII - realizar, nos termos da legislação vigente, os procedimentos necessários para a celebração de termo de ajustamento de conduta, quando envolver não conformidades relacionadas à área econômica.

A Resolução Normativa nº 40, de 3 de outubro de 2013, contém as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aplicáveis aos prestadores de serviços submetidos à regulação da Arsae.

Portanto, com base na legislação e normatização vigente do setor, cabe à Gerência de Fiscalização Econômica fiscalizar a aplicação de normas legais, regulamentares e técnicas instituídas pela própria Agência, no âmbito econômico.

## Introdução

O município de Passos assinou convênio com a Arsae em 4 de janeiro de 2011, delegando à Agência as atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Passos. Desde então, a Arsae regula e fiscaliza aspectos econômicos e operacionais dos serviços prestados pelo Saae à população de Passos.

No âmbito econômico, foi conduzido o processo de Revisão Tarifária junto ao Saae de Passos em julho de 2011, a qual foi submetida a consulta pública e autorizada pela Resolução 009/2011, com modificações propostas na Nota Técnica 010/2011, desta mesma Agência.

O processo de Revisão Tarifária avalia de forma abrangente os custos, a estrutura tarifária e os valores de tarifas dos prestadores de serviços, estabelecendo objetivos econômicos visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, aliada à modicidade das tarifas junto aos seus usuários.

Dentre os resultados da Revisão Tarifária realizada pela Arsae para o Saae de Passos em 2011, destacam-se:

- A elevação média de 0,89% nas tarifas das categorias residencial, comercial, industrial e pública;
- Necessidade de faturamento e cobrança de órgãos públicos municipais, que anteriormente tinham seu consumo financiado pelos demais usuários.
- Aplicação do Redutor de Perdas, responsável por não considerar integralmente os custos de energia elétrica e de materiais de tratamento;
- Alteração da estrutura tarifária do Saae, para incentivo ao uso consciente de água, com a substituição do faturamento com consumo mínimo pelo faturamento com dois componentes: tarifa de disponibilidade (fixa) e tarifa por volume real (variável).
- Mudança na relação da tarifa de esgoto com relação à tarifa de água de 43% para 50%, reduzindo-se as tarifas de água para manutenção do mesmo valor de faturamento final.
- Recursos próprios para investimentos: Em números aproximados, R\$ 8,6 milhões para o Sistema de Água e R\$ 9,3 milhões para o Sistema de Esgoto, totalizando R\$ 17,9 milhões para o quadriênio compreendido entre a Revisão Tarifária de 2011 e aquela prevista para 2015.

Ações de fiscalização econômico-financeira foram empreendidas pela Arsae junto ao Saae em 2012 (vide relatório CRFEF/GFEF 05/2012) e 2013 (vide relatório CRFEF/GFEF 07/2013), tendo sido apontadas necessidades de melhoria com relação ao não pagamento por parte do setor público municipal pelos serviços prestados, prejudicando a realização de receitas previstas pela Revisão Tarifária de 2011.

O presente relatório consolida informações obtidas junto ao Saae ao longo de 2014, avaliando o atendimento a metas estabelecidas na Revisão Tarifária de 2011 e às recomendações da Arsae, com indicação dos avanços produzidos e das melhorias recomendadas.



## **Processo de Fiscalização**

O Processo de Fiscalização CRFEF/GFE/04/2014 teve seu início formalizado pelo ofício ARSAE-MG/DG/nº0513/2014, de 4 de agosto de 2014, abordando os principais tópicos da fiscalização e as informações que o Saae deveria prover, estabelecendo o prazo-limite de 25 de agosto de 2014 para sua entrega.

Cabe observar que a Arsae disponibilizou, junto ao Ofício, modelos de preenchimento das informações solicitadas – Banco de Faturamento, modelo de acompanhamento do Plano de Investimentos e do índice de Perdas – e realizou, em agosto de 2014, visita técnica para orientação da coleta e disponibilização dos dados.

Optou-se por subdividir a análise das informações em tópicos:

- 1) Dívida e Faturamento da Administração Pública Municipal;
- 2) Plano de Investimentos;
- 3) Perdas de Água;
- 4) Informações da Fatura.

Além dos itens tidos como foco da fiscalização, foi solicitada atualização de avanços sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB, responsabilidade do Município, mas conduzido com a participação do Saae), e sobre a adequação da Autarquia ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, itens cujo acompanhamento será resumido, nesse documento, em:

- 5) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 6) Adequação ao MCASP.

O Saae não atendeu ao prazo para envio das informações, as quais foram recebidas (em parte) pela Agência em 1º de setembro de 2014, após a realização da visita técnica de cooperação da Gerência de Informações Econômicas da Agência.

Analisadas as informações, a equipe de fiscalização econômica da Arsae visitou o Saae em Passos, entre os dias 15 e 17 de setembro de 2014. Durante a visita, que teve como principais objetivos esclarecer diferentes pontos sobre as informações recebidas e avaliar documentos físicos diversos, foram solicitados documentos e informações complementares, recebidos até o dia 22 de outubro, quando foram consolidados os resultados da presente fiscalização.

Detalham-se, a seguir, esses resultados, separados por tópico.

## 1. Dívida e Faturamento da Administração Pública Municipal

A fiscalização de 2013 avaliou o faturamento desde a Revisão Tarifária de 2011 e apontou inconsistências e necessidades de ações corretivas por parte da Autarquia, com destaque para a necessidade do recebimento pelos serviços prestados à administração pública municipal.

Esta fiscalização analisou diferentes registros fornecidos pelo prestador, incluindo relatórios gerenciais, demonstrativos contábeis, documentos de tesouraria e a base de dados de faturamento, com o objetivo de identificar os avanços obtidos com relação ao recebimento da dívida e das faturas mensais regulares junto à administração pública municipal. Segue resumo dos resultados de cada item analisado, nesse contexto.

### i. Recebimento da dívida pública municipal

Conforme determinação da Revisão Tarifária de 2011, a Autarquia deveria realizar cobrança do consumo público municipal, de modo a possuir receita suficiente para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a execução do plano de investimentos estimados à época. Contudo, decorridos praticamente dois anos da Revisão Tarifária, o relatório de fiscalização de 2013 apontava para inexistência do pagamento das faturas do setor público municipal.

Diante do fato, a Prefeitura de Passos (Poder Executivo) e o Saae firmaram um Termo de Acordo e Reconhecimento da Dívida (TARD) e o respectivo pagamento, autorizado pela Lei Municipal nº 3.028 de 10 de outubro de 2013, a qual dispõe:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Serviço Autônomo de água e Esgoto de Passos – SAAE, termo de acordo e reconhecimento da dívida (TARD), para o fim de quitação do débito referente a todas as faturas vencidas até o mês de agosto de 2013, no valor aproximado de R\$ 1.204.025,75 (um milhão, duzentos e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).*

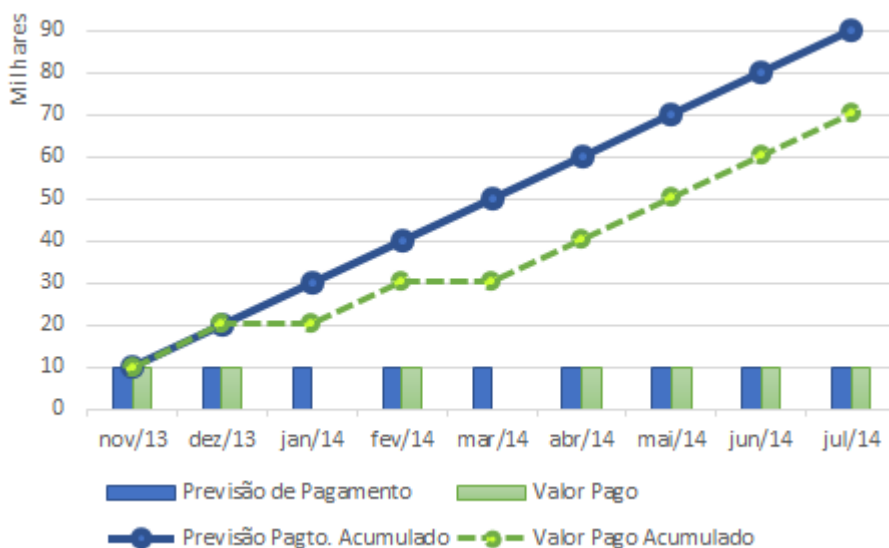
*Art. 2º O débito a que se refere o art. 1º desta lei será pago em 120 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 10.033,54 (dez mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).”*

Em que pese o significativo avanço representado pelo TARD celebrado, coloca-se como ponto de atenção a inexistência de previsão de correção das parcelas a serem recebidas pela dívida, em especial devido ao longo prazo para seu recebimento (120 meses). Feita essa consideração e em função do acordo celebrado, esta fiscalização solicitou à autarquia a comprovação do recebimento da dívida e constatou, através de documentos de Tesouraria – comprovantes de pagamento e extratos bancários, que o Executivo Municipal havia efetuado o pagamento de sete parcelas até julho de 2014.

Foram identificadas duas parcelas em aberto e questionou-se o Saae sobre a existência de acordo para quitação das mesmas. No ofício SAAE-PAS-146/2014, a Arsae recebeu a informação de que as parcelas pendentes (referentes a janeiro e março de 2014) seriam quitadas no mês de setembro de 2014 e que a Agência receberia atualização sobre o tema, incluindo os documentos comprobatórios do recebimento ou – se fosse o caso – a informação de um eventual não recebimento.

Apresenta-se, a seguir, a evolução do recebimento da dívida até julho de 2014.

## Gráfico 1 – Evolução do Recebimento da Dívida: Previsto versus Realizado



Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador.

Ainda sobre o recebimento da dívida, foi discutida a forma de acompanhamento atualmente utilizada pelo Saae, através da sua Tesouraria (conferências entre movimentações bancárias e comprovantes de pagamento). O longo prazo de recebimento da dívida (120 parcelas mensais, em 10 anos) sugere a complementação desse acompanhamento por um registro contábil específico, tendo sido acordada com o prestador a criação de conta analítica específica para esse fim, a qual deve ser inserida no Plano de Contas da Autarquia, respeitando as premissas contábeis vigentes e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. O Saae informou à Arsae que a contabilização ocorrerá dessa forma a partir de outubro de 2014, viabilizando esse novo instrumento de acompanhamento.

### ii. Faturamento mensal de usuários da administração pública municipal

A avaliação do faturamento iniciou-se com a verificação da consistência entre valores apresentados no banco de faturamento e aqueles disponíveis em balancetes contábeis de receita e bases comerciais do histograma. Posteriormente, aplicou-se a metodologia que simula o faturamento a partir dos dados do próprio banco de faturamento.

Entendidos como satisfatórios<sup>1</sup> os resultados obtidos nessa verificação, análises específicas sobre o faturamento da administração pública municipal foram realizadas, com o objetivo principal de confirmar a continuidade desse faturamento e o regular pagamento dos valores faturados, de tal forma que não se gere novo acúmulo de valores a receber.

<sup>1</sup> Divergência entre simulação e faturamento entre jan/13 e jul/14 inferior a 0,5%, irrelevante para a análise do item ii. As causas da divergência (faturamento *a menor*) serão indicadas ao Saae, para melhorias e acompanhamento futuro.

Foram analisados documentos de controle gerencial aos quais a Arsae teve acesso, durante visita técnica de fiscalização, e o banco de faturamento do Saae, com foco nas matrículas (ligações) apontadas pela Autarquia como associadas a consumos da administração pública municipal.

Observou-se, na análise das bases de dados de faturamento, uma maior consistência na categorização dos usuários públicos municipais após a celebração do TARD com o Executivo Municipal. Também foi possível observar que esses usuários passaram a pagar as faturas mensais de forma regular, não mais apresentando acúmulos de saldos devedores no banco de faturamento, o que confirmou o informado pela Autarquia por ofício, durante a fiscalização.

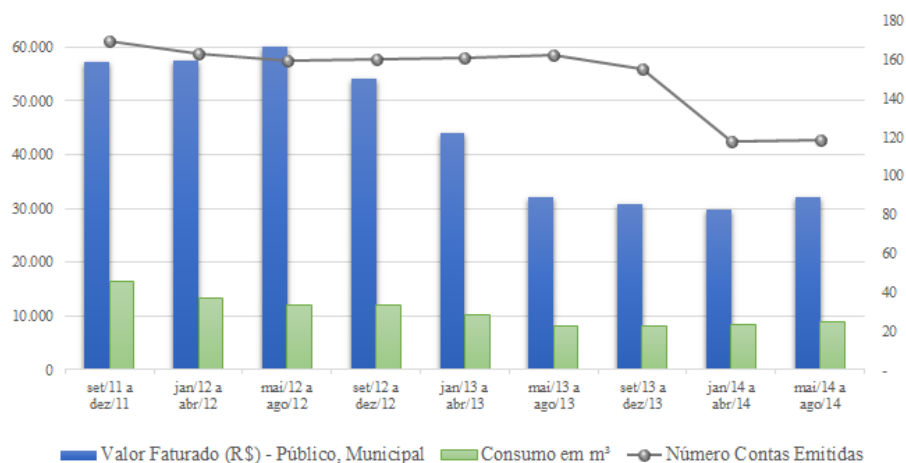
Além disso, o Saae passou a realizar acompanhamento gerencial mensal das faturas da administração pública municipal, em conjunto com os órgãos usuários dos serviços, o que seguramente contribuirá para a continuidade e tempestividade dos recebimentos e, em consequência, para uma melhora no equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

Vale comentar que, a partir do regular recebimento pelos serviços prestados à administração pública municipal, evita-se que a população de Passos seja onerada pelos custos incorridos nos serviços prestados às unidades públicas municipais, possibilitando a manutenção de tarifas mais justas e módicas aos usuários residenciais, grande maioria do mercado.

Houve, ao longo dos dois últimos anos, redução do número de ligações em serviço para a Prefeitura Municipal e, além disso, as ligações que permaneceram ativas e associadas ao Executivo Municipal reduziram o seu consumo. Ainda que essas mudanças – impulsionadas pelo início do faturamento – apontem para um consumo mais consciente e contribuam para a preservação dos recursos hídricos existentes, uma consequência importante é a menor geração de receita por essa categoria de usuários, em comparação ao previsto na Revisão Tarifária.

O *Gráfico 2* apresenta a evolução do número de unidades, volume de água consumido, e valores faturados, referentes à administração pública municipal, com base em informações gerenciais do Saae:

**Gráfico 2 –Evolução do consumo público municipal (média por quadrimestre)**



Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador.

A análise comparativa de informações sobre usuários da administração pública municipal constantes da base de controle gerencial e do banco de faturamento apontaram inconsistências a serem solucionadas, com destaque para:

- A titularidade de algumas ligações permanecer associada aos proprietários dos imóveis (pessoas físicas), ainda que os efetivos consumidores sejam entes da administração pública municipal e que as ligações estejam classificadas como públicas;
- O faturamento de ligações de autoconsumo do Saae, sem os respectivos pagamentos, acumulando saldo devedor, em procedimento distinto de orientações anteriores da Agência, sobre o tema;
- A manutenção, para alguns usuários, de “saldos em aberto” no banco de faturamento, mesmo após esses saldos terem sido objeto de negociação para o recebimento da dívida por parte do Município.

A primeira inconsistência acima referida, com relação à titularidade das ligações, chama a atenção: Diversos imóveis particulares locados pela Prefeitura possuíam como titulares da conta o próprio dono do imóvel – pessoas físicas, o que gera dúvidas quanto a correta classificação dos usuários em categoria pertinente, além do risco de gerar responsabilização indevida em casos de inadimplência.

Sobre isso dispõe o artigo 127 da Resolução 40/2013 da Arsae, de 3 de outubro de 2013:

*“Art. 127 O cadastro de usuários deve estar vinculado ao CPF ou CNPJ do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Resolução.”*

Portanto, entende-se como usuário o efetivo consumidor do serviço e a cobrança deve ser feita contra esse consumidor. Vários benefícios decorrem da adoção dessa política, como, por exemplo:

- Eventual inadimplência acompanha o CNPJ ou CPF do inadimplente, e não o imóvel;
- Maior coerência entre categoria e titularidade do usuário, reduzindo os riscos de que, nos casos de locação, um efetivo consumidor/usuário seja tarifado em categoria equivocada;
- Maior facilidade na identificação de beneficiários da Tarifa Social, em que os grupos familiares de baixa renda devem ser os beneficiados, onde quer que eles residam (em imóvel próprio ou não).

Foi colocado pelo Saae que haveria conflito entre o disposto pela Resolução Arsae 40/2013 e o Regulamento Interno do Saae de Passos, documentos que divergiriam, também, em outros tópicos.

A equipe da Arsae esclareceu que, a partir do momento em que o Titular do Serviço de Saneamento Básico, o Município, celebrou contrato com a Agência, para sua regulação e fiscalização, o prestador de serviços que atenda aos cidadãos desse Município deve seguir as normas gerais e específicas da Agência, como, por exemplo, as que dizem respeito às condições gerais de prestação dos serviços, revisões e reajustes tarifários. Em função disso, eventuais normativas de caráter interno devem ser adequadas às disposições do regulador, posição que foi confirmada pela Agência em resposta a ofício do Saae, com consulta sobre o tema.

A segunda inconsistência identificada na base de usuários públicos municipais, referente ao autoconsumo, já havia sido objeto de recomendação ao Saae, quando do Reajuste Tarifário de 2013. Naquela oportunidade, a Nota técnica CRFEF/GREF 07/2013 indicava necessidade de realizar modificações no registro das despesas com autoconsumo de água, apropriando os valores das faturas emitidas para os Saae em conta específica.

O registro contábil da despesa deve corresponder ao mesmo registro (em valores) da receita, de modo a gerar saldo nulo – nem ganho de receita, nem despesa – e zerar também os saldos em aberto, que foram identificados no banco de faturamento para as unidades do Saae, sejam sede administrativa, postos de atendimento, ou estações de tratamento. Transcorridos aproximadamente nove meses da publicação da nota técnica em questão, os registros referentes ao autoconsumo ainda não tinham sido adequados.

Por último, a terceira inconsistência destacada (manutenção de saldos em aberto, no banco de faturamento, após acordo para recebimento de dívida), deveu-se, segundo informado pelo Saae, a um lapso na execução de procedimento interno, pela não inclusão de algumas contas nesse procedimento.

Foi acordado com o Saae, durante a fiscalização, que as inconsistências apontadas, associadas à titularidade de faturas, registros de autoconsumo e saldos em aberto, seriam sanadas ainda em setembro e que, a partir de outubro de 2014, a resolução de cada um dos temas poderia ser confirmada pela Agência, através de documentos e bases de informações a serem disponibilizados pelo Saae.

## **2. Plano de Investimentos**

A Revisão Tarifária, detalhada na Nota Técnica 010/2011 e instituída pela Resolução Normativa 009/2011, aprovou o Plano de Investimentos a ser implantado nos quatro anos subsequentes, com recursos de origem tarifária.

Foram solicitadas nesta fiscalização informações atualizadas sobre a execução de investimentos, com destaque para aqueles investimentos onerosos viabilizados com recursos próprios, para comparação com o previsto na Revisão Tarifária.

Os dados foram solicitados no Ofício ARSAE-MG/DG/nº0513/2014, em 4 de agosto de 2014, o qual estipulava o prazo para entrega das informações prévias até 25 de agosto de 2014. Houve atrasos e entregas parciais (que demandaram esclarecimentos diversos), durante a 2ª quinzena do mês de setembro, tendo sido recebidas informações que permitiram a consolidação dos resultados apresentados até o dia 6 de outubro.

Na análise da evolução das ações de investimento, foram considerados dados fornecidos em meio eletrônico, esclarecimentos recebidos por ofício e em visita técnica e os relatórios anuais de atividades do Saae, que também apresentam informações sobre os investimentos realizados, a cada período.

A *Tabela 1* resume os percentuais da execução (por ano) dos investimentos realizados *versus* o total previsto à época da Revisão Tarifária para o quadriênio 2011-2014, tendo sido considerados apenas os investimentos com recursos próprios e previstos no Plano de Investimentos.

**Tabela 1: Realização de investimentos (% Acumulados)**

% acum. de Execução	Empenhado	Liquidado	Pago
2011	25,1%	22,8%	18,7%
2012	32,2%	32,2%	27,8%
2013	35,8%	35,9%	35,4%
2014	36,9%	36,9%	36,4%

*Fonte:* Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador.

A análise dos números da *Tabela 1* aponta para um desembolso acumulado, em valores correntes, de pouco mais de 36% dos recursos próprios previstos para investimento no quadriênio. Considerando-se já transcorridos mais de 75% do quadriênio, depreende-se que o atingimento dos patamares previstos só será possível com uma considerável aceleração nos investimentos previstos. Observa-se, no entanto, ao longo dos últimos períodos, um movimento no sentido contrário: há uma desaceleração no ritmo dos investimentos, após uma maior realização entre 2011 e 2013.

Podem ser destacados como inibidores da realização de investimentos por parte do Saae:

- O atraso no início de arrecadação junto à administração pública municipal, por aproximadamente dois anos (arrecadação dos valores faturados apenas a partir do 2º semestre de 2013);
- O parcelamento dos valores devidos pela administração pública em longo prazo, com menor contribuição acumulada para o caixa, dentro do ciclo tarifário vigente;
- A redução do consumo dessa categoria de usuários (pública municipal), apontando para um consumo consciente (o que é positivo, mas, no entanto, reduz o faturamento);
- A piora no índice de perdas de água, o que reflete em custos e em disponibilidade para faturamento.

Com menor impacto no início do ciclo tarifário, dada a disponibilidade inicial de recursos em caixa, os fatores acima têm seu efeito aumentado nos últimos anos desse ciclo e têm contribuído para uma menor disponibilidade de recursos para novos investimentos, com relação ao previsto.

De todo modo, permanece como ponto de atenção a desaceleração do ritmo de execução de investimentos e o consequente afastamento do planejado.

A *Tabela 2* demonstra a distribuição dos investimentos realizados entre as ações previstas na Revisão Tarifária, indicando valores empenhados, liquidados e pagos em cada ano.

Em todos os anos posteriores à Revisão Tarifária de 2011, foram identificados investimentos na construção da captação e ETA do Sistema Rio Grande, representando aproximadamente 68% dos desembolsos acumulados e superando os valores previstos para essa ação, no Plano de Investimentos.

Além dessa ação, destacam-se, a cada ano, outras ações de investimentos, a saber:

- Em 2011, no interceptor do córrego São Francisco;
- Em 2012, na nova elevatória Coimbrãs;
- Em 2013, no interceptor córrego Barrinha.

**Tabela 2 – Realização Anual de Investimentos por Ação e Tipo de Serviço**

N.º	Ação	2011			2012			2013			até set/2014		
		Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago
1	Impermeabilização em decantadores e reserv.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Substituição de reservatórios em chapa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Nova elevatório Coimbrãs	-	-	-	898.538	898.538	898.538	80.000	80.000	80.000	-	-	-
4	Nova elevatório Cohab IV	11.650	11.650	11.650	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Captação e ETA Rio Grande	3.643.278	3.232.175	3.212.175	376.990	788.092	728.630	410.301	410.301	489.763	-	-	-
6	Projetos Hidráulicos e Elétricos	3.598	3.598	3.598	-	-	-	13.000	13.000	13.000	-	-	-
7	URT - Tratamento de Resíduos da ETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Tanque de contrato de ETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Reforço estrutural e troca de leitos ETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Interceptor Córrego São Francisco	740.708	740.708	28.080	-	-	-	-	-	628.687	189.345	189.345	189.345
11	Sifão Corrego Sabiá	3.000	3.000	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Interceptor Av. Sabiá	2.519	2.519	2.519	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Corrego Barrinha 2,356m	5.199	5.199	5.199	-	-	-	127.121	127.121	127.121	-	-	-
14	Corrego Barrinha 1,448m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Corrego Limão 1,448m	50.840	50.840	50.840	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Interceptor Rio Bocaina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Elevatória de Esgoto	-	-	-	-	-	-	15.700	15.700	15.700	-	-	-
18	Interceptor Rio Bocaina (Aclimação)	224	224	224	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Elevatória de tratamento	14.435	14.435	14.435	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	ETE - 3 Reatores (2010)	1.600	1.600	1.600	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	ETE - Reatores (2014)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>		<b>4.477.050</b>	<b>4.065.947</b>	<b>3.333.319</b>	<b>1.275.528</b>	<b>1.686.630</b>	<b>1.627.168</b>	<b>646.122</b>	<b>646.122</b>	<b>1.354.271</b>	<b>189.345</b>	<b>189.345</b>	<b>189.345</b>

Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador; valores correntes.

A Tabela 3 demonstra os valores acumulados dos investimentos realizados até setembro de 2014, comparados aos totais previstos para o quadriênio da Revisão Tarifária.

**Tabela 3 – Realização acumulada por Ação de Investimento e Tipo de Serviço**

Ação	Custo Previsto Quadriênio	Acumulado (2011 até set/2014)			% de Desembolso Acumulado (Pago / Previsto Total)
		Emp.	Liquidado	Pago	
1 Impermeabilização em decantadores e reserv.	Água 61.880	-	-	-	0,0%
2 Substituição de reservatórios em chapa	Água 309.400	-	-	-	0,0%
3 Nova elevatório Coimbrãs	Água 154.700	978.538	978.538	978.538	632,5%
4 Nova elevatório Cohab IV	Água 82.507	11.650	11.650	11.650	14,1%
5 Captação e ETA Rio Grande	Água 2.909.307	4.430.569	4.430.569	4.430.569	152,3%
6 Projetos Hidráulicos e Elétricos	Água 165.014	16.598	16.598	16.598	10,1%
7 URT - Tratamento de Resíduos da ETA	Água 4.331.605	-	-	-	0,0%
8 Tanque de contrato de ETA	Água 443.474	-	-	-	0,0%
9 Reforço estrutural e troca de leitos ETA	Água 103.133	-	-	-	0,0%
<b>Serviço de abastecimento de água</b>		<b>8.561.021</b>	<b>5.437.354</b>	<b>5.437.354</b>	<b>63,51%</b>
10 Interceptor Córrego São Francisco	Esgoto 734.958	930.053	930.053	846.112	115,1%
11 Sifão Corrego Sabiá	Esgoto 384.314	3.000	3.000	3.000	0,8%
12 Interceptor Av. Sabiá	Esgoto 89.470	2.519	2.519	2.519	2,8%
13 Corrego Barrinha 2,356m	Esgoto 219.093	132.320	132.320	132.320	60,4%
14 Corrego Barrinha 1,448m	Esgoto 150.958	-	-	-	0,0%
15 Corrego Limão 1,448m	Esgoto 549.730	50.840	50.840	50.840	9,2%
16 Interceptor Rio Bocaina	Esgoto 1.801.742	-	-	-	0,0%
17 Elevatória de Esgoto	Esgoto 256.210	15.700	15.700	15.700	6,1%
18 Interceptor Rio Bocaina (Aclimação)	Esgoto 553.300	224	224	224	0,1%
19 Elevatória de tratamento	Esgoto 100.805	14.435	14.435	14.435	14,3%
20 ETE - 3 Reatores (2010)	Esgoto 2.323.380	1.600	1.600	1.600	0,1%
21 ETE - Reatores (2014)	Esgoto 2.323.380	-	-	-	0,0%
<b>Serviço de esgotamento sanitário</b>		<b>9.287.338</b>	<b>1.150.690</b>	<b>1.066.749</b>	<b>11,49%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.848.359</b>	<b>6.588.044</b>	<b>6.504.104</b>	<b>36,4%</b>

Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador; valores correntes.



A análise dos desembolsos por tipo de serviço aponta para um baixo percentual de execução dos investimentos em esgotamento sanitário. Em valores aproximados, dos R\$ 9,3 milhões orçados à época da revisão, apenas R\$ 1,1 milhão foi executado até o momento, o que indica um percentual de 11,49% de execução dos investimentos planejados para o referido serviço.

Já para o serviço de abastecimento de água, o percentual de execução dos investimentos (63,51%) apresenta-se um pouco mais coerente com o período transcorrido (75% do quadriênio). Dos R\$ 8,6 milhões planejados, cerca de R\$ 5,4 milhões foram executados pela Autarquia.

Para fins de conferência de fornecedores e valores envolvidos, foi solicitado ao Saae um conjunto de notas fiscais de fornecedores representantes de 43% do pagamento acumulado demonstrado na *Tabela 3*. A escolha dos documentos baseou-se na numeração de empenho constante da planilha gerencial fornecida pelo Saae. Os documentos solicitados foram fornecidos pela autarquia e conferidos pela Arsae, concluindo-se pela coerência entre os investimentos e fornecedores apontados nos relatórios gerenciais e aqueles demonstrados pelos documentos recebidos. Realizaram-se algumas glosas, durante a análise, em especial por erros de preenchimento ou inclusão de valores que não deveriam ser classificados como investimentos, aspectos devidamente alinhados junto ao Saae.

A abertura dos desembolsos por ações de investimento, realizada nas *Tabelas 2 e 3*, levanta alguns pontos de atenção adicionais, a serem trabalhados pelo Saae. Observa-se, por exemplo, que há ações de investimento planejadas que sequer foram empenhadas, o que sugere uma baixa expectativa de execução até a conclusão do ciclo tarifário, em meados de 2015. Em contrapartida, outras ações de investimento apresentaram desembolsos significativamente acima do planejado, com destaque para a *Construção da elevatória Coimbrãs*, que passou por revisões de projeto e já apresenta desembolso acumulado que excede em mais de 500% o previsto.

Assim sendo, é reforçada a relevância do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em elaboração. Um bom PMSB, elaborado com a devida participação dos diferentes agentes envolvidos, inclusive do Saae, constituirá uma excelente base para o planejamento dos investimentos a serem considerados no próximo ciclo tarifário, quando da Revisão Tarifária de 2015 e, muito provavelmente, proporcionará uma execução mais tempestiva e com maior equilíbrio entre as diferentes ações que forem elencadas.

A Arsae realizará acompanhamento trimestral da evolução dos investimentos, com especial atenção à continuidade e consistência do controle gerencial de tal evolução. Os resultados serão consolidados na próxima fiscalização programada, a ser realizada em 2015. Recomenda-se ao Saae o acompanhamento e preenchimento contínuo dos modelos fornecidos pela Agência, com o objetivo de facilitar o controle da execução de investimentos e o fornecimento futuro de informações atualizadas para a Arsae.

### 3. Perdas de água

As perdas de água representam um problema importante para prestadores de serviços de abastecimento, pois provocam desperdício de recursos hídricos e insumos de tratamento, como energia elétrica para bombeamento e produtos químicos. Na Nota Técnica de Revisão Tarifária 010/2011, constatou-se a necessidade de melhoria do nível de perdas de água e foi estabelecido o Redutor de Perdas, a ser aplicado sobre os itens de energia elétrica e materiais de tratamento.

O cálculo do Redutor de Perdas baseia-se nas perdas totais (técnicas e não técnicas) do Saae de Passos, sendo determinado pela razão entre o volume produzido que seria necessário caso a perda regulatória fosse atingida (*VPReg*) e o volume produzido verificado no Período de Referência (*VPPR*). A perda de referência, verificada em 2010, foi de 27,7% e a perda média regulatória estipulada para os 4 anos do ciclo tarifário foi de 26,5%.

A fim de se averiguar se as perdas têm acompanhado a trajetória de redução definida na Revisão Tarifária, calculou-se tal índice através dos dados atualizados, fornecidos pelo Saae.

Para tanto foi feita a relação entre o volume de água produzido (macromedição) na estação de tratamento de água (ETA) e o volume medido (micromedição) para faturamento, conforme previsto na Nota Técnica de Revisão Tarifária, de 2011.

$$P = \frac{VP - VM}{VP}$$

Em que: *P*: Perdas;  
*VP*: Volume Produzido;  
*VM*: Volume Medido.

O cálculo dos índices de perdas por ano do ciclo tarifário apresenta os resultados na *Tabela 4*:

**Tabela 4 – Evolução do Índice de Perdas**

Período	Meses	% de Perda - (VP-VM)/VP
<b>Perda de Referência - PR</b>		27,7%
<b>ano1</b>	set/11 - ago/12	33,7%
<b>ano2</b>	set/12 - ago/13	29,5%
<b>ano 3 <sup>2</sup></b>	set/13 - jul/14	29,7%

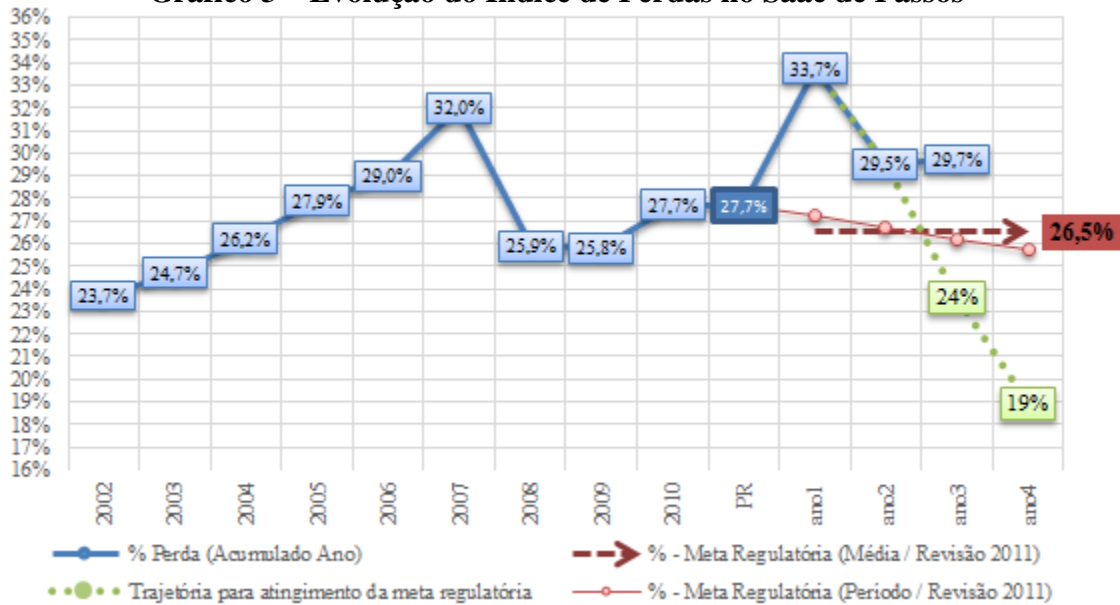
*Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador*

Nota-se uma piora no índice de perdas, que tem se mantido maior do que os índices verificados até a Revisão Tarifária de 2011. Considerando-se que a meta regulatória de perda média de 26,5% durante o ciclo tarifário requeria uma redução de perdas de 0,5% ao ano, há um consequente distanciamento entre os resultados alcançados e essa meta a ser atingida pelo Saae.

<sup>2</sup> Média de 11 meses, a ser atualizada na próxima fiscalização para inclusão do 12º mês do ano 3.

O Gráfico 3 apresenta os índices de perdas da Autarquia desde 2002, a perda de referência para a Revisão Tarifária (PR), e a meta de perda regulatória (média e por período) definida para os 4 anos do ciclo tarifário. Em função do distanciamento da meta regulatória (destacada em vermelho nesse gráfico), para que se alcance a meta de perda média estabelecida, é necessária uma significativa (e rápida) reversão da tendência atual, como demonstrado pela trajetória verde.

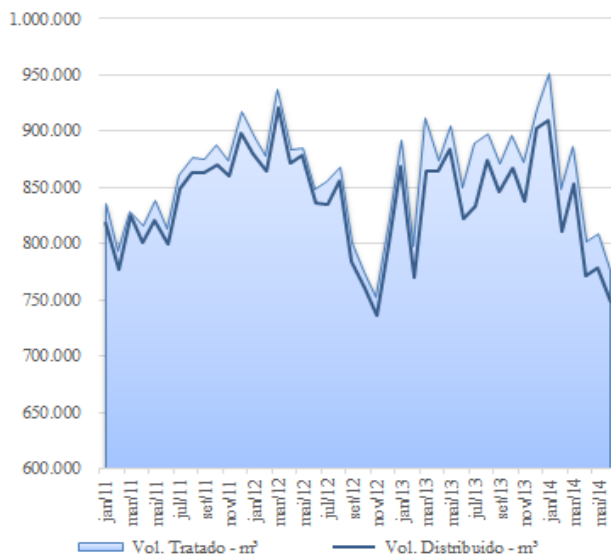
**Gráfico 3 – Evolução do Índice de Perdas no Saae de Passos**



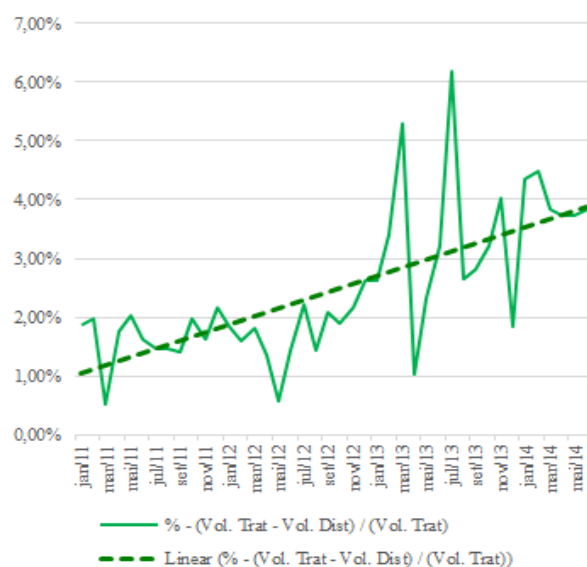
Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador.

Em complemento à análise de perdas (entre o volume produzido e o volume medido), foi realizada uma análise comparativa da evolução do volume produzido e do volume efetivamente distribuído aos usuários, verificando-se as perdas relacionadas ao volume de serviço, ou seja, aquele consumido no próprio processo produtivo. Os Gráficos 4 e 5 apresentam os resultados alcançados nessa comparação.

**Gráfico 4 – Vol. Tratado x Vol. Distribuído**



**Gráfico 5 – Evolução do Volume de Serviço**



Fonte: Cálculos da Arsae a partir de dados do prestador.

Observa-se, no *Gráfico 4*, a manutenção do patamar de produção de água tratada, após o início de operação da Estação de Tratamento Otaliro Silveira (Sistema Rio Grande), quando comparados os níveis de produção atuais com os de 2011. Já o *Gráfico 5* mostra que, a despeito dessa manutenção de patamar, o volume de serviço despendido no processo produtivo tem crescido, no mesmo período.

Logo, mantendo-se os níveis de produção de água tratada e consumindo-se mais dessa água no processo produtivo, antes da sua distribuição, tem-se um impacto negativo nas perdas totais. Dessa análise depreende-se a relevância desse componente para as perdas totais e recomenda-se que suas causas e impactos sejam avaliados em maior detalhe pelo Saae.

Consultado sobre os motivadores da recente piora do indicador de perdas de água e sobre ações em andamento, visando a sua reversão, o Saae prestou esclarecimentos sobre o tema.

Foram destacadas pelo Saae contribuições relevantes para as perdas decorrentes de vazamentos quando da entrada em operação da adutora de água tratada no Sistema Rio Grande, e das descargas efetuadas nas redes quando da construção das interligações desse sistema. Foi também confirmada a necessidade de adequação do Sistema Rio Grande, para redução do volume de serviço despendido.

De qualquer forma, é reconhecida a necessidade de melhora e, nesse sentido, o Saae apresentou as principais medidas que vem adotando e intensificando, com o objetivo de reduzir as perdas de água:

- Otimização das trocas dos hidrômetros, principalmente dos maiores consumidores;
- Renovação das tubulações onde ocorre a maioria dos vazamentos;
- Combate as ligações irregulares (fraude e ligação clandestina);
- Atualização do cadastro das redes de água existentes, bem como dos registros;
- Treinamento de servidores de setores técnicos e administrativo, sobre modelos gerenciais modernos para o combate às perdas de água, ministrado pela Sanea Projetos e Construções Ltda.;
- Acompanhamento contínuo.

Cabe destacar que, ainda que as ações planejadas pelo Saae sugiram uma potencial redução nas perdas de água, é fundamental que tenham sua implantação assegurada e agilizada. Observa-se também a relevância de ações que sejam direcionadas à resolução das ineficiências apontadas pelo *Gráfico 5* (crescimento de volume de serviço), considerado o importante percentual de perdas ali identificado.

Na medida em que as ações de combate às perdas sejam desenvolvidas, é igualmente importante que ajustes e novas ações identificados como necessários sejam incorporados, de forma dinâmica.

Além do impacto tarifário de uma eventual demora na redução de perdas, vale lembrar que o momento de escassez de chuvas recomenda que se evitem perdas por ineficiência que possam agravar ou contribuir para a ocorrência de situações de descontinuidade no abastecimento de água. Desse modo, reforça-se a importância da intensificação e agilização de todas as medidas que possam contribuir para a redução das perdas de água no sistema.

## 4. Informações da Fatura

A Resolução 40/2013 estabelece as condições gerais da prestação e da utilização de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Arsae e dispõe, no artigo 91, sobre os itens de obrigatoria apresentação nas faturas dos usuários.

Com a finalidade de verificar o cumprimento dos dispositivos presentes nas Resoluções da Arsae, foram analisadas algumas faturas, e os resultados da análise das faturas estão evidenciados no *Quadro 1*, a seguir.

**Quadro 1: CheckList artigo 91 da Resolução 40/2013**

Inciso	Descrição	Observações
I	Nome do usuário	✓
II	Número de identificação do usuário	✓
III	Enquadramento tarifário da(s) unidade(s) usuária(s)	✗ Falta a categoria de Tarifa Social
IV	Endereço do usuário	✓
V	Número do hidrômetro	✓
VI	Leituras anterior e atual do hidrômetro	✓
VII	Data da leitura anterior e atual	✓
VIII	Data prevista para a próxima leitura	✗ Não apresentada, deve ser incluída.
IX	Volume utilizado de água no período	✓
X	Critério de determinação do volume utilizado de água caso não se utilize o uso medido	✗ Deve ser mencionada forma de medição da fatura
XI	Data da emissão, da apresentação e do vencimento da fatura	✗ Apenas data de vencimento. Faltam as demais.
XII	Histórico do volume utilizado de água (12 meses) e o uso médio dos últimos 12 meses disponíveis	✗ Apresentados 6 meses, necessário contemplar 12 meses e apresentar o uso médio nesse período.
XIII	Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores, inclusive descrição das atividades executadas no âmbito do serviço de esgotamento sanitário, nos termos do art. 9º do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	● Falta indicar tipo de serviço de esgotamento sanitário, se coleta ou tratamento.
XIV	Detalhamento do faturamento por categoria e faixas de consumo, com usos faturados de água e de esgoto, tarifas aplicadas, e os valores relativos às tarifas mínimas pela disponibilidade, quando houver	● Há discriminação por tipo de serviço, porém diferenciação por categoria não ocorre.
XV	Descontos concedidos, quando houver	● Faturas não contém descontos
XVI	Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento	● Não apresentada por não se aplicar
XVII	Multa, juros e atualização monetária	✓
XVIII	Valor total a pagar	✓
XIX	Informações mensais sobre a qualidade da água para consumo humano, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 5.440/2005	● Atualizar mananciais (vide verso da conta) e incluir informações no site.
XX	Números de atendimento telefônico do prestador, da Ouvidoria do prestador, quando houver, da Ouvidoria da Arsae-MG, com tamanho de fonte regressivo, nesta ordem, sendo os de contato com o prestador em negrito e em destaque	✗ Dados incorretos e formato inadequado. Número apresentado para contato com a Ouvidoria da Arsae está incorreto e o formato de apresentação das informações não obedece ao disposto.
XXI	Os endereços eletrônicos do prestador e da Arsae-MG	✓
XXII	Identificação da existência de faturas vencidas e não pagadas até a data	✓
XXIII	Percentual de reajuste ou revisão tarifária e a data de início da sua vigência	✓
<b>Legenda</b>		
✓	Atendido	
●	Atendido com ressalvas	
✗	Não atendido	

Fonte: Elaboração ARSAE-MG a partir de faturas fornecidas pelo prestador

Foi observada uma evolução no cumprimento do que se dispunha anteriormente sobre informações em conta. Entretanto, a Resolução 40 de 2013 estabeleceu novos parâmetros que ainda não se encontram plenamente atendidos (vide observações no *Quadro 1*) e a fatura apresenta alguns dados de forma incompleta ou incorreta, como o número equivocado para contato com a Ouvidoria da Arsae.

Por esse motivo, solicita-se ao Saae a regularização *imediate* dos itens não atendidos ou atendidos com ressalvas e a apresentação de evidências de pleno atendimento ao disposto na Resolução aqui referida em até 60 dias a partir da data deste relatório. Solicita-se também que seja realizada a adequação a novas normativas, na medida em que sejam editadas, com o objetivo de assegurar a melhor comunicação possível entre o Saae e seus usuários.

Observa-se que um dos itens atendidos com ressalvas reflete o disposto no Decreto Presidencial nº 5.440/2005. O resumo dos resultados da análise mensal de qualidade de água é apresentado na fatura, como previsto no Decreto, entretanto foi identificada a necessidade de atualização de informações sobre mananciais (prestadas no verso) e, embora a fatura mencione a existência de informações sobre a qualidade da água no site do Saae, elas não puderam ser encontradas nesse canal de comunicação. A completa adequação ao disposto no Decreto deve ser comprovada, também, em até 60 dias.

Os custos envolvidos na adequação das faturas podem ser considerados como custos regulatórios, desde que solicitado pelo Saae e homologado pela Arsae.

## **5. Plano Municipal de Saneamento Básico**

Ainda que a estruturação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) seja uma atribuição do Município, a Arsae entende o relevante papel desempenhado pelo Saae junto à sociedade e ao próprio Município, colaborando na elaboração desse Plano. Dessa forma, solicitou-se, no contexto da presente fiscalização, uma atualização sobre o andamento dos trabalhos.

Foi informado o seguinte histórico evolutivo:

- A empresa *Diefra Engenharia e Consultoria* foi selecionada para a elaboração do Plano;
- Os trabalhos foram iniciados em julho de 2014, quando ocorreu a primeira reunião e a distribuição de material de divulgação do PMSB, incluindo cartilha que apresenta ao leitor informações básicas sobre o saneamento, o que é o PMSB e a sua importância;
- Em agosto de 2014, a *Diefra* iniciou o processo de diagnóstico, com coleta de dados junto a comunidades, via questionário;
- A conclusão está prevista para dezembro de 2015.

Recebido o relato, a equipe da Arsae observou como importante o zelo pela qualidade do Plano a ser elaborado, até mesmo para orientar adequadamente as ações estruturantes que venham a ser empreendidas pelo Município e pelo Saae, ao longo dos próximos anos. O PMSB deverá ser a principal referência para o planejamento de investimentos a ser considerado na próxima Revisão Tarifária, em 2015.

Assim sendo, a Arsae reforça a importância de que se busque o atendimento aos prazos legais e, além disso, que se tenha um bom avanço na análise e priorização de investimentos do primeiro quadriênio do PMSB, até o momento da próxima Revisão Tarifária, em 2015.

A observação desses pontos de atenção contribuirá para um bom planejamento de investimentos, na próxima Revisão Tarifária, e evitará que o Município perca acesso a recursos federais, por um eventual atraso na conclusão do seu Plano.

## **6. Adequação ao MCASP**

A adequação da prestadora ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é importante não só pelo aspecto legal (determinação de que o novo plano de contas seja adotado a partir de janeiro de 2015), como também pelo ganho informativo que se pretende ter a partir da implantação desse manual.

A padronização e melhor segregação das contas contábeis contribuirá de forma relevante para a gestão do Saae, o que foi reforçado durante visita de cooperação técnica realizada pela Arsae em agosto de 2014 e também durante esta fiscalização. A Arsae informou ao Saae sobre o Projeto de Elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória, promovendo-se um alinhamento sobre os objetivos que se pretende alcançar com os avanços nos controles contábeis de entes regulados.

O Saae informou que o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) encontra-se em implantação e que está sendo utilizado como referência o manual da AUDESP. Quando da realização da visita de fiscalização, controles estavam sendo migrados do regime de caixa para o regime de competência, com previsão de conclusão dos trabalhos em setembro. O planejamento do Saae inclui a “convivência” dos modelos (novo e vigente) até dezembro de 2014 e a adoção exclusiva do novo Plano de Contas a partir de janeiro de 2015.

Os sistemas de contabilidade, financeiro e patrimonial são operados pela MGF Informática Ltda., atendendo toda parte econômico-financeira e de gestão do Saae, de forma independente da prefeitura, entretanto permitindo todas as integrações necessárias com o sistema da mesma. Dessa forma, entende-se como sendo o sistema flexível para informar os dados essenciais à regulação, nos formatos que forem especificados.

Em complemento às evoluções nos procedimentos contábeis informadas pelo Saae, foram externadas, pelos representantes da Autarquia, as dificuldades enfrentadas com a atual limitação de pessoal, compensadas, em parte, pelo bom suporte prestado pela MGF.

De acordo com as informações obtidas, entende-se que a adequação ao PCASP/MCASP esteja sendo conduzida de forma tempestiva. De qualquer forma, a Agência reforçou, nas conversas realizadas durante as visitas técnicas de cooperação e fiscalização, a importância de que o Saae conclua a adequação às novas normas dentro do prazo estabelecido legalmente, mantendo registros contábeis da Autarquia independentes da Prefeitura Municipal e com o nível de detalhamento necessário a um acompanhamento facilitado por parte do próprio prestador, o que, ao final, trará importantes benefícios de gestão ao mesmo. Adicionalmente a Arsae colocou-se à disposição para que se dê continuidade a trabalhos de cooperação técnica que facilitem o acompanhamento dos resultados do Saae e o atendimento a futuras demandas por informações por parte da Agência.

***Equipe Técnica Responsável***

Cesar Augusto Camargos Rocha  
Gerente de Fiscalização Econômica

Vitor Hugo Conrado Lopes  
Analista de Fiscalização Econômica

***De Acordo:***

Bruno Aguiar Carrara de Melo  
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

O estudo que subsidiou este relatório também contou com a participação de Aerton Zambelli Loyola de Oliveira Costa, Carlos Antônio Duarte, Danton Caldeira Ottoni, Denis Derkian Martins Pereira, Diego Melgaço, Fernando José Araújo de Moura e Samuel Alves Barbi Costa.